



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº 17/2017
Processo nº 23805.000048/2017-12

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo a realização de despesa com a aquisição de vasilhame de botijão vazio de 13 kg e recargas de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, para atender às necessidades do *campus*, através do procedimento de Cotação Eletrônica (art. 4º, §2º do Decreto nº 5.450/2005, c/c art. 1º, caput do Decreto nº 306/2001), conforme descrição abaixo:

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) – de 13kg, de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	5	R\$ 54,90	R\$274,50
VALOR TOTAL				R\$ 389,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem por objetivo atender às necessidades dos servidores do *campus* Itaberaba no uso da copa e cozinha.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do *campus*;

3.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao *campus* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;

3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano – *Campus Itaberaba*:

- 4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;
- 4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, em até 5 dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;
- 5.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 5.6. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 5.7. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 - 5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ITABERABA

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido neste projeto básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5% do valor do item não entregue, até o máximo de 10%;

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano – *Campus* Itaberaba;

6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba:

7.1.1. o endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é: Avenida Rio Branco, 1.003 – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000 (antigo Colégio João XXIII).

7.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00;

7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

Itaberaba-BA, 11 de Julho de 2017.

Elaborado por:

Alax Barbosa dos Santos Costa
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:

Lizziane Argôlo Batista
Diretora Geral *Pro Tempore*